



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

01  
04

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

11.ª Sessão Data 14/04/16

As doutras Comissões para parecer.

Presidente

### JUSTIFICATIVA

A Lei municipal n.º 1689, de 25 de outubro de 2013, estabelece as normas para a Declaração de Utilidade Pública de Sociedades civis, Associações e Fundações.

Verificando os requisitos da referida Norma, constatei que a entidade denominada HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, inscrita na Receita Federal sob o CNPJ nº 12.112.375/0001-22, com sede na Rua do Maçom nº 907, Jardim Aprazível, Bairro Vila Sônia, neste município, preenche os requisitos descritos no artigo 2º, da Lei municipal.

A Associação também denominada no Estatuto de HARMONIA tem por finalidade, melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos de modo geral, desenvolvendo ações voltadas ao trabalho social e a inclusão das pessoas na sociedade.

A Associação HARMONIA oferece cursos de capacitação gratuitos aos interessados, visando inserir os beneficiados em projetos de parcerias com as esferas governamentais e com a iniciativa privada.

Além disso, a Associação colabora de forma efetiva, por meio de variadas iniciativa com a reestruturação familiar, principalmente por meio de projetos educativos e ações voltadas para ajudar as crianças, os adolescentes, os adultos e idosos em suas necessidades.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

02  
JF

A ASSOCIAÇÃO CIVIL, HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, foi constituída em 03 de fevereiro de 2010, possuindo Estatuto social devidamente registrado e adequado as normas da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, ou seja, do Código Civil vigente.

A Associação possui uma Diretoria ativa, tendo no cargo de Diretor Presidente a SRA. MARTHA AUGUSTA BARREIRA, Cidadã que não mede esforços para promover atividades e projetos, voltados as pessoas mais carentes de nosso município.

Entre os projetos destacam-se os denominados “EU SOU EU POSSO”, que visa identificar a principal dificuldade que impede o aprendizado educacional e, “ EU TENHO UMA FAMÍLIA”, que tem como objetivo ajudar e preparar as famílias emocionalmente para os desafios que surgirão.

Diante do exposto é que venho a esta Tribuna, respeitadas as formalidades regimentais, apresentar o presente Projeto de Lei:

13.ª Sessão Data 28 / 4 / 16

Encaminhamento APROVADO EM PROJETO DE LEI N.º 012/2016

1ª DISCUSSÃO

Presidente

EXTRAORDINÁRIA

4.ª Sessão Data 28 / 4 / 16

Encaminhamento APROVADO EM 2ª

DISCUSSÃO

Presidente

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”**



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

03  
JR

**Artigo 1º** - Fica Declarada de Utilidade Pública a Associação Civil HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, com sede na Rua do Maçom nº 907, Jardim Aprazível, Bairro Vila Sônia, no município de Praia Grande, inscrita no CNPJ sob o nº 12.112.375/0001-22 .

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 14 de abril de 2016.

HUGULINO ALVES RIBEIRO  
VEREADOR - PMDB

04  
01

ONG



ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS , ADOLESCENTES E ADULTOS.  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ :12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

### RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

RECEBI NESTA DATA ,OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS PARA QUE SE PLEITEIE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL HARMONIA-ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS , ADOLESCENTES E ADULTOS ,JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE , FICANDO OS MESMOS AOS CUIDADOS DO VEREADOR HUGOLINO .

1-AÇÕES NO PERÍODO DE 2010 A 2015.

2-ESTATUTO DA ONG HARMONIA -2014

3-ATA REGISTRADA DA ÚLTIMA ELEIÇÃO -2016

PRAIA GRANDE ,08 DE ABRIL DE 2016.

*Maria das Gracilis de Souza*  
08/04/16  
PATRÍCIA FERREIRA DE SÁVALHO  
Gab. Vereador Hugo Ribeiro  
Praia Grande/Sp

*Marcelo Barreto*

05  
*Or*

**ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DA ASSOCIAÇÃO CIVIL  
SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADA:**



**HARMONIA – ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO  
DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**

**DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

Artigo 1º - A Associação Civil **HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**, doravante simplesmente designada neste estatuto de **HARMONIA**, com sede e foro nesta Cidade de Praia Grande, Estado de São Paulo, na Rua do Maçon, 907 – Jardim Aprazível - Vila Sonia – Praia Grande – SP - CEP: 11723-050 , é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.112.375/0001-22, constituída em 03 de fevereiro de 2010, por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo, profissionalizante e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos a que a ela se associem, independente de nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa. e que se regerá por estes Estatutos e pelas leis que lhe forem aplicáveis e pelo Novo Código Civil Brasileiro – Lei 10.406/02, nos seus artigos 44 a 61, estando registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..

**DA FINALIDADE:**

Artigo 2º - O objetivo da **HARMONIA** é melhorar a qualidade de vida das crianças, adolescentes e adultos de modo geral; orientando-os e desenvolvendo com os mesmos trabalho social, para a inclusão do indivíduo na sociedade, oferecendo ainda, gratuitamente, benefícios de capacitação, ministrando cursos, bem como, distribuindo-lhes gratuitamente os benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada, nacional e internacional;

Contribuir com a reestruturação familiar, através de projetos educativos e ações alternativas voltados para a formação integral, que possam prover as crianças, os adolescentes, os jovens, os adultos e os idosos em suas necessidades.

Artigo 3º - A fim de cumprir suas finalidades, a **HARMONIA** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e demais normas reguladoras.



## DOS ASSOCIADOS

Artigo 4º - A HARMONIA, contará com um número ilimitado de associados, distinguidos em cinco categorias:

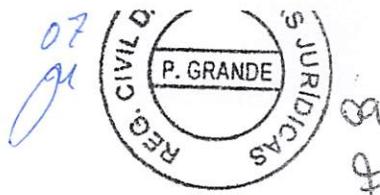
- I. Associados Fundadores: são os que participaram da Assembléia Geral da Fundação da HARMONIA, assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias
- II. Associados Beneméritos: são as pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração e prestação de relevantes serviços às causas da HARMONIA, fizerem jus ao título, a critério da Diretoria e sempre ratificado pela Assembléia Geral;
- III. Associados Efetivos: são os cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população; qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da HARMONIA, aprovados pela Assembléia Geral. Possuem direitos a votar e ser votados em todos os níveis ou instâncias da sociedade.
- IV. Associados Contribuintes: são os que contribuem mensalmente.
- V. Associados Beneficiados: são os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade;

## DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da HARMONIA;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da HARMONIA;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições e votar;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da HARMONIA, para que a Assembléia Geral tome providencias.
- VIII. No caso dos associados fundadores, designar representante para integrar a Diretoria e comparecer às Plenárias e Assembléias;

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas, como também prestar contas de valores ou ações desenvolvidas, quando solicitados.



## DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - São direitos somente dos associados em gozo de seus direitos sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV. Designar representante, no caso dos associados fundadores, para integrar a Diretoria e comparecer às Assembléias.

## DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 7º - A admissão dos associados se dará independente de nacionalidade, sexo, raça, cor e crença religiosa, e para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição, e submete-la a aprovação da Diretoria , que observará os seguintes critérios:

- I. Apresentar a cédula de identidade, e no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou responsáveis;
- II. Concordar com o presente estatuto, e expressar em sua atuação na Entidade e fora dela, os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Em caso de associado contribuinte, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

## DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da HARMONIA, seu pedido de demissão.

## DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 9º - A exclusão do associado se dará nas seguintes questões;

- I. Grave violação do estatuto;
- II. Difamar a HARMONIA, seus objetivos, seus membros ou associados;
- III. Atividades que contrariem decisões de Assembléias;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

VI. Falta de pagamento de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

VII. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito junto a tesouraria da HARMONIA.

**Parágrafo Único** - A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, cabendo sempre recurso a Assembléia Geral.

## DA COMPOSIÇÃO

Artigo 10 - A HARMONIA é composta pelos seguintes órgãos:

- I) Assembléia Geral;
- II) Conselho Diretor
- III) Conselho Fiscal

## DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA ASSEMBLÉIA GERAL

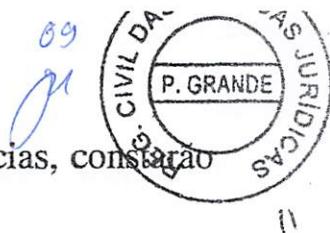
Artigo 11 - A Assembléia Geral é o órgão soberano da HARMONIA, e dentro dos limites legais e deste estatuto poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse para a HARMONIA .

Artigo 12 – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Reformular os Estatutos;
- III. Eleger os administradores; com observância no Parágrafo Único do artigo 59 do Código Civil de 2002, com redação alterada pela Lei 11.127 de 28/06/2005.
- IV. Aprovar o Regimento Interno.
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais da HARMONIA.
- VI. Decidir sobre a extinção da HARMONIA.

Artigo 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no primeiro trimestre, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 14 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da HARMONIA, por carta enviada aos associados ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 15 dias.



**Parágrafo Único** - No edital de convocação e nas correspondências, constarão a Ordem do Dia, local, data e hora da realização da assembléia.

**Artigo 15** - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados presentes e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 16** – Todas as deliberações da Assembléia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, em gozo de seus direitos.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações referentes a: alterações estatutárias, destituição de membros do Conselho Diretor e Fiscal e dissolução da HARMONIA, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembléia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados plenos, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 17** – As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Diretor, sendo garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Artigo 18** – A Assembléia Geral ORDINÁRIA se realizará uma vez por ano, na segunda quinzena de março, para:

- I) Prestação e aprovação das contas da HARMONIA
- II) Discussão e aprovação da proposta de programação anual da HARMONIA
- III) Homologação do balanço aprovado pelo Conselho Fiscal
- IV) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, nos termos deste estatuto.

**Artigo 19** – A Assembléia Geral EXTRAORDINÁRIA será realizada quando convocada:

- I) Pelo Presidente da HARMONIA
- II) Pelo Conselho Fiscal
- III) Por 1/5 (um quinto), pelo menos, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, que subscreverão e especificarão os motivos da convocação.

**Artigo 20** – A Assembléia Geral será realizada de dois em dois anos, para dar posse ao Conselho Fiscal, à Diretoria e para comemorar a fundação da HARMONIA.



## COMPETE À DIRETORIA

Artigo 21 – É da competência da Diretoria:

- I. Dirigir a HARMONIA de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, e as demais decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar à Assembléia Geral na reunião anual, o relatório de sua gestão, e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir e demitir associados e funcionários;
- IX. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X. Elaborar o Regimento Interno e emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas;

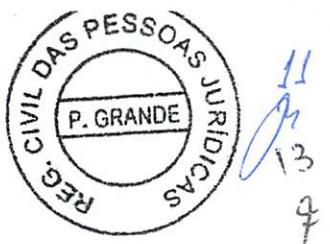
**Parágrafo Único** - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida da maioria simples dos seus membros, cabendo ao Presidente em caso de empate o voto de Minerva.

Artigo 22 – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, sendo as reuniões instaladas com o quorum mínimo de 4 (quatro) presentes.

Artigo 23 – A Diretoria, a quem compete cumprir as obrigações estatutárias da HARMONIA e implementar as sugestões das Assembléias Gerais e demais órgãos diretivos, se compõe de 06 (seis) membros efetivos: um Presidente, um Tesoureiro, um Secretário, e os Três membros do Conselho Fiscal, e dois suplentes a serem nomeados.

**Parágrafo Primeiro** – É vedada a composição da Diretoria e Conselho Fiscal de associados que tenham parentesco até o terceiro grau.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum cargo de Diretoria será remunerado, por qualquer forma, não haverá nenhum tipo de distribuição de lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.



## COMPETE AO PRESIDENTE

Artigo 24 – É de competência exclusiva do Presidente:

- I. Representar a HARMONIA ativa e passivamente, perante os Órgãos Públicos, Judiciais e Extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria ;
- III. Convocar Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos contábeis;
- V. Organizar um relatório contendo balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- VIII. Coordenar e supervisionar a administração da HARMONIA, procurando dar cumprimento a sua finalidade.
- IX. Propor reforma do estatuto à Assembléia Geral.

## COMPETE AO SECRETÁRIO

Artigo 25 – É da competência do Secretário:

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da HARMONIA;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da HARMONIA;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Celebrar convênios com órgãos financiadores e organizações congêneres em nome da sociedade, juntamente com o Presidente e o Tesoureiro.
- VI. Preparar a relação dos associados em pleno gozo de seus direitos, qualificados como votantes, para as Assembléias Gerais, informados pela Tesouraria.

**Parágrafo Único** - Compete ao Secretário, auxiliar e substituir o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos.



## COMPETE AO TESOUREIRO

Artigo 26 – É da competência do Tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da HARMONIA podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual;
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da HARMONIA, apresentando-a na Assembléia Geral Ordinária;
- VII. Auxiliar o Presidente e substituí-lo nos impedimentos;
- VIII. Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
- IX. Ter sob sua guarda valores, bens e documentos contábeis da HARMONIA;
- X. Apresentar trimestralmente orçamento de receita e previsão de despesas;
- XI. Apresentar para a Diretoria as contas a serem submetidas à Assembléia Geral.
- XII. Fazer publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que a Associação seja contemplada com recursos por parte de fundos públicos municipais, neste mesmo período.

**Parágrafo Único - Compete ao Tesoureiro, auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.**

Artigo 27 – Independentemente de suas atribuições específicas, todos os membros da Diretoria deverão contribuir para o bom desempenho das demais funções, no que lhes for possível, sempre que solicitados pelos demais membros, no interesse da HARMONIA, podendo, ainda, representá-la por designação.

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e dois suplentes, terá as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da HARMONIA;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela HARMONIA;



- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;  
V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de fevereiro, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da HARMONIA, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

### **DO MANDATO**

Artigo 29 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente de dois em dois anos, da data de fundação, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos, apenas uma vez para o mesmo cargo.

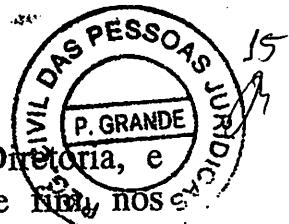
### **DA CONVOCACÃO E DAS VANTAGENS ESPECIAIS**

Artigo 30 - As eleições para o Diretoria e o Conselho Fiscal serão convocadas por edital fixado na sede, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término dos seus mandatos. Nos primeiros 15 (quinze) dias deverão ser registradas na secretaria, as chapas concorrentes. Pode ser eleito a qualquer cargo, todo associado contribuinte pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, quites com as obrigações sociais, e com pelo menos 12 (doze) meses de HARMONIA, comprovados através da Secretaria.

### **DA PERDA DO MANDATO**

Artigo 31 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em :

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 05 (cinco) reuniões consecutivas, sem a expressa comunicação a Secretaria da HARMONIA;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da HARMONIA;
- V. Conduta duvidosa.



**Parágrafo Único** - A perda do mandato será declarada pela Diretoria, e homologada pela Assembléia Geral convocada somente para este fim, nos termos da Lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

16

4

## DA RENÚNCIA

**Artigo 32** - Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolizado na Secretaria da HARMONIA, que o submeterá dentro do prazo de 30 (trinta) dias no máximo, a deliberação da Assembléia Geral.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, qualquer dos associados poderá convocar a Assembléia Geral que elegerá uma comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrará a entidade, fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

## DA REMUNERACÃO

**Artigo 33** - A Diretoria e o Conselho Fiscal, não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas na HARMONIA.

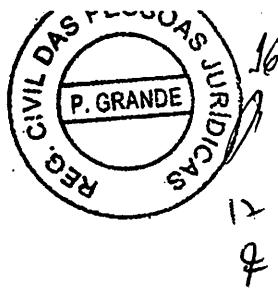
## DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

**Artigo 34** - Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da HARMONIA.

## DO PATRIMÔNIO

**Artigo 35** - O patrimônio da HARMONIA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública obtidos por doações, subvenções públicas ou privadas ou de organizações nacionais e internacionais, pelo resultado da aplicação de tais valores e outras receitas oriundas de programas especiais e ainda :

- I. Das contribuições dos associados contribuintes;
- II. Das doações, legados, bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;



### III. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos.

## DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 36 - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da metade e mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

## DA DISSOLUÇÃO

Artigo 37 - A HARMONIA, poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes, e obedecendo aos seguintes requisitos:

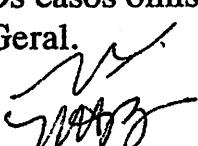
- I. em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II. em segunda chamada, meia hora após a primeira, com um terço dos associados;

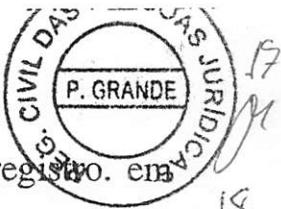
**Parágrafo Único** - Em caso de dissolução social da HARMONIA, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos Órgãos Públicos.

## DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 38 - O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da HARMONIA, de conformidade com as disposições legais.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.  


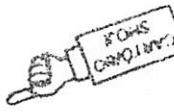


Artigo 40 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Praia Grande- SP 12 de maio de 2014.

*Martha Barreira*

Presidente : MARTHA AUGUSTA BARREIRA



*Valquiria Camara*

Advogada : VALQUIRIA APARECIDA CAMARA - OAB/SP 111.048

Primeiro Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Bel. David Shoji  
RUA DR. ROBERTO SHOJI ANTIGA MUNICIPAL, 230 - CEP 11.701-030 - PRAIA GRANDE / S.P. - TEL: (13) 3499-1690 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança as firmas de: MARTHA AUGUSTA BARREIRA e VALQUIRIA APARECIDA CAMARA, em documento sem valor econômico. Dou fé.

Praia Grande, 23 de setembro de 2014. Em Testemunha:



Bruna Aya Mekaru - Escrevente Autorizada  
(Btd 2º total R\$ 9,00)-Cód: 2016320315014800094045-9033  
SELOS: Selo(s): 1 Ato:0802AA-434180;0802AA-434181

VÁLIDO SOMENTE COM BEOLO DE AUTENTICIDADE DENT EMBENDAS E/OU RASURAS

*Bruna Aya Mekaru*  
Escrevente Autorizada



18  
A  
**Registro Civil de Pessoa Jurídica de Praia Grande**

---

**CERTIDÃO DE PRÁTICA DE ATOS**

Protocolado em 04/09/2014, sob nº 6140  
Registro nº 55063 Averbação nº 6 Microfilme nº 201  
Natureza: AVERBAÇÃO COM VALOR DECLARADO  
Praia Grande, 24/09/2014

Esc...R\$ 67,28  
Est ..R\$ 19,13  
IPESP.R\$ 14,16  
RCiv..R\$ 3,54  
TJ....R\$ 3,54  
Total.R\$ 107,61

CÉLIO TOMAZ DE JESUS - Substituto do Oficial

## AÇÕES DA ONG HARMONIA DE 2010 A 2015

**NOME: Associação Harmonia Orientação e Capacitação de Crianças, Adolescentes e Adultos.**

**CNPJ/MF 12.112.375/0001-22**

**DATA DA FUNDAÇÃO : 03/02/2010**

**ENDERECO : Rua Maçon , 907 – Bairro:Jardim Aprazível – Vila Sônia –Cidade Praia Grande – Estado de São Paulo.**

**CEP : 11.723-050**

**E-mail: harmonia.ong@gmail.com**

A criação da ONG HARMONIA surgiu com um grupo de pessoas que entenderam que poderiam contribuir de alguma forma para melhorar a qualidade de vida de crianças , adolescentes(6 a 15 anos e 11 meses) e familiares moradores na cidade de Praia Grande,buscando dar suporte para as dificuldades de aprendizagem, apoio emocional e cognitivo.

Utilizando a psicoterapia , psicopedagogia , pedagogia , terapia ocupacional, capacitação , orientação , experiências culturais e esportivas , a proposta é que participantes , possam se expressar , interagir , reagir e aprender , prevenindo situações de risco social.

Nosso estatuto foi constituído em 03 de fevereiro de 2010,por tempo indeterminado e sem fins lucrativos.

Quando nosso sonho começou em 2009 , tínhamos o que podemos chamar de “cabeça sem corpo” nossas ações eram desenvolvidas , porém sem a regularização de documentação , como estabelece as políticas públicas. Em março de 2010 , já com o estatuto elaborado , inserimos as ações entre amigos , para sanar as dificuldades financeiras.

Entre 2010 e até agosto de 2014 a ONG HARMONIA foi mantida em uma sala alugada.Nossas ações foram por algumas vezes dificultadas por insuficiência de espaço para atender a demanda de assistidos e familiares.Em agosto de 2014 , nos foi oferecido, pelos colaboradores da Loja Maçônica Estrela de Praia Grande , um local temporário , no espaço da própria Loja , para que nossas ações fossem desenvolvidas a contento.

A ONG HARMONIA desenvolve dois projetos sociais , os quais atenderam 58 crianças e adolescentes.

1)EU SOU EU POSSO : Identificar a principal dificuldade que impede o aprendizado educacional.Neste projeto as crianças e adolescentes passam por uma triagem e após são direcionadas para o atendimento psicológico,psicopedagógico ou pedagógico.

2)EU TENHO UMA FAMÍLIA : Objetiva ajudar a preparar famílias mais sadias emocionalmente, trazendo benefícios para os filhos , para os pais e consequentemente para a sociedade.

Nos dois projetos os encaminhamentos poderão ser realizados através, da própria ONG HARMONIA , Escolas , Associações e Órgãos Públicos dentro do Município de Praia Grande.

### **AÇOES PROMOVIDAS PARA CUSTEAR AS DESPESAS FIXAS**

DIA DA PIZZA 2012 E 2013



2013 –Bazar Beneficente



Sra. Maria de Lourdes ,uma de nossas assíduas clientes do Bazar Harmonia.

2013- Páscoa



As mães com suas crianças recebendo os ovos de Páscoa .Doação colaboradores.

Estamos promovendo uma ação entre amigos em prol de captação de recursos para a Ong. HARMONIA . 1 cesta contendo:

- 1 Toalha de banho e 1 de rosto pintadas a mão;
- 1 Sabonete líquido Natura Ekos;
- 1 kit de sabonete em barra Natura todo dia ;
- 1 relógio de pulso.

O custo de cada nome da rifa é de R\$ 3,50.

Festa de Natal da Ong Harmonia – 2013  
Brinquedos doados pelos colaboradores.



Campanha da Cesta Básica – A cada compra no Bazar Harmonia acima de R\$5,00, preencha o cupom e aguarde o sorteio. Você poderá ser o ganhador da Cesta Básica. Sra. Maria de Lourdes , recebendo a Cesta Básica do voluntário Virgilio. Outras cestas básicas foram sorteadas ,no mês de agosto, em homenagem aos pais e em outubro, em homenagem às crianças.



A ONG HARMONIA foi premiada com o prêmio “Liberdade Zumbi” -2013



ONG



ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

24  
M

2013 - FESTA

NATALINA

NA ONG

HARMONIA .



Brinquedos doados pelos colaboradores da Ong Harmonia.

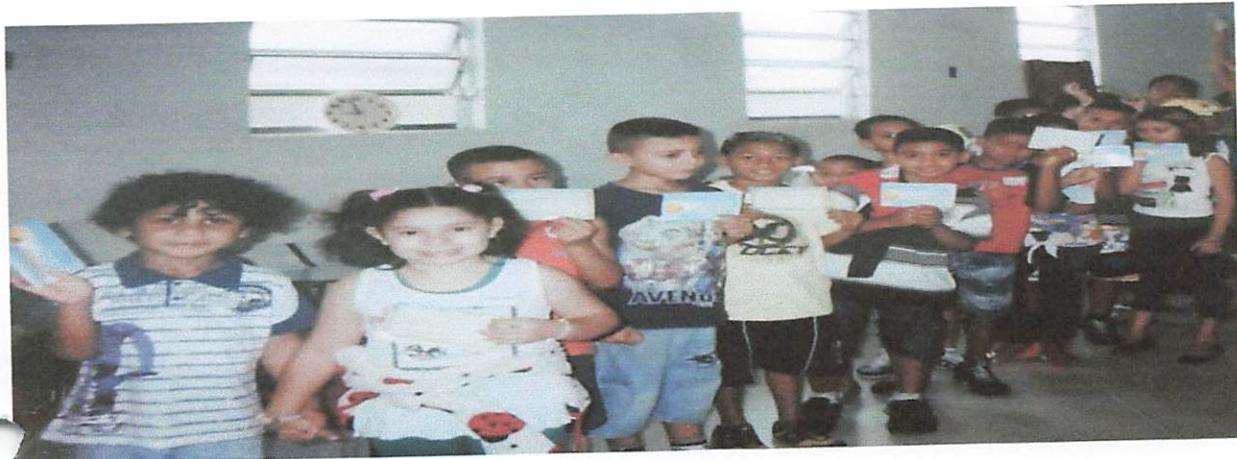
**ONG**

**HARMONIA**

**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS , ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

25  
JR

Dia das Crianças – 2014 - Manhã no Festa Park .Ponto de encontro Ong Harmonia.



Festa de Natal – 2014 –As crianças ganham bexigas .O Papai Noel é o Sr.Anisio Ferreira, atual Presidente da Loja Maçônica Estrela de Praia Grande. A Dra. Monise Maria Vietti arrecadou os brinquedos.



26  
01



Festa de Natal - 2014

Colaboradora na arrecadação dos brinquedos junto aos seus parceiros ,para alegrar as crianças ,Dra. Monise Maria Fernandes Vietti .



O atual Presidente da Loja Maçônica entregando os brinquedos.

**ONG**



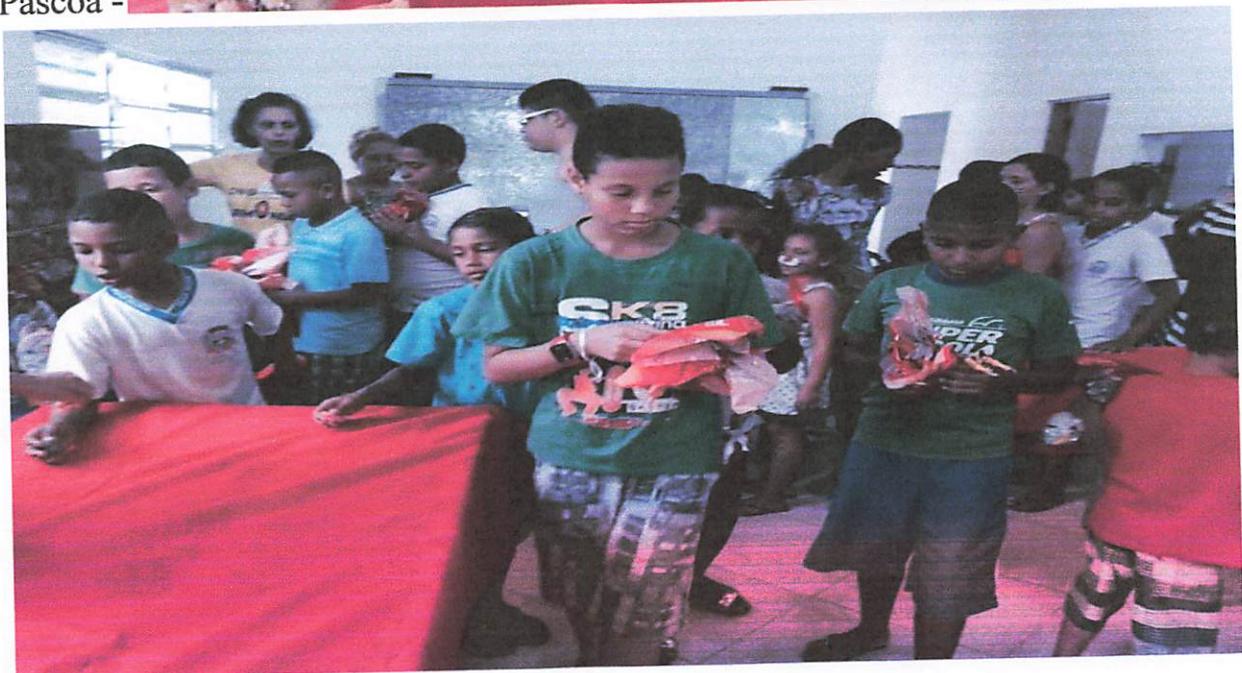
**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO**  
**Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050**  
**CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

27  
J

2015



Páscoa -



Os ovos foram ofertados pelos colaboradores da ONG HARMONIA.

**ONG**



**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS , ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

28  
M

Homenagem às mães- Dia da Beleza –Maio. Colaboração da Escola Angel Estética e de voluntários da ONG HARMONIA



Parceria com a Ong Estrela da Mama com palestra sobre a Prevenção do Câncer de Mama , proferida pela Sra. Alina Trindade M. Soares,na ocasião Presidente da Ong.



ONG

HARMONIA

ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçan ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

G,  
M

Visita da "Cidadania" na ONG HARMONIA- 2015



Festa Junina .A ONG HARMONIA foi sorteada  
com a Barraca do MILHO VERDE.

ONG



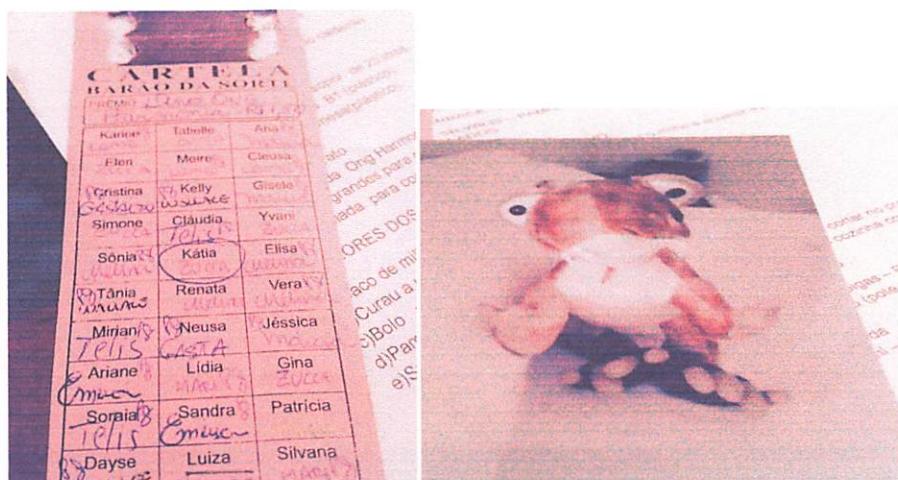
ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP - Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

30  
JU

Ação entre amigos .Ganhadora da Rifa com produtos da Natura.Agosto 2015.



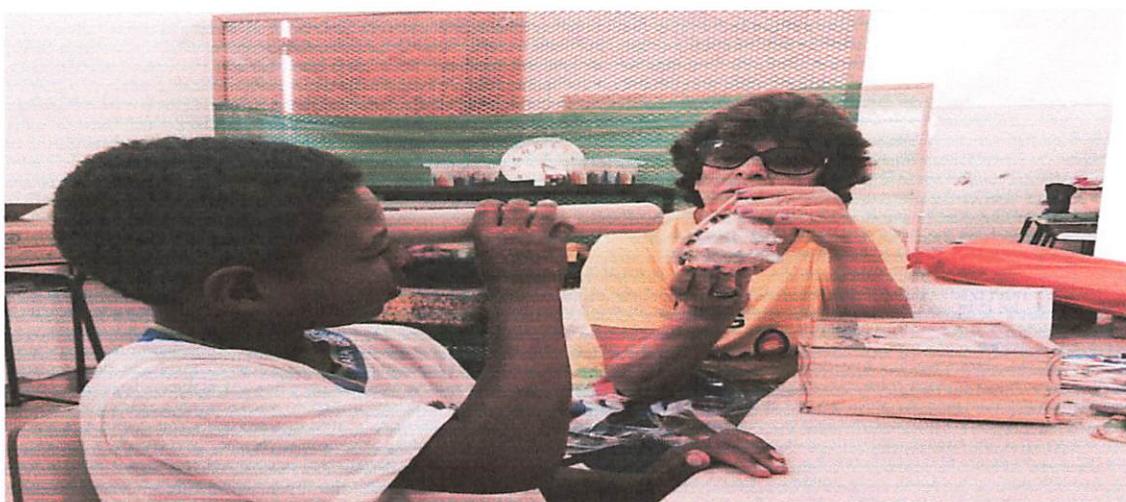
Sorteio de Rifa do Dinossauro , doação de colaborador .Prêmio dado à Katia.



Participação da ONG HARMONIA na 3ª Caminhada da Adoção em Praia Grande.



Avaliações Psicopedagógicas - 2015



ONG



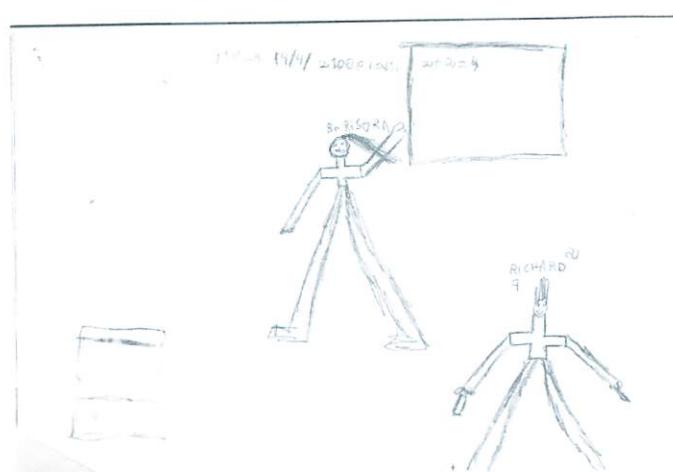
ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

32  
or

Atividade realizada por Rogerio 3º Ano E , uma das avaliações.



Atividade realizada por Richard , 3º Ano D,uma das avaliações.



ONG



ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

33  
M

Dia das Crianças – 2015 – No Litoral Plaza Shopping.



**ONG**



**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO**  
**Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050**  
**CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

34  
31



Após o passeio alegre e divertido as crianças retornam à ONG HARMONIA e recebem uma sacolinha de guloseimas ofertadas pelos colaboradores da Loja Maçônica Estrela de Praia Grande.



**ONG**



**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

35  
M

Ações entre Amigos - Novembro 2015



ONG



ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

36  
M

Participação da ONG HARMONIA no Evento da Loja Maçônica Estrela de Praia Grande. A voluntária Martha A. Barreira com a mais nova integrante da ONG HARMONIA.



### Festa de Natal – 2015

A Dra Monise M. F. Vietti como sempre colaborando com a arrecadação dos brinquedos. A Loja Maçônica Estrela de Praia Grande, doou guloseimas para fazermos as sacolinhas.

A Profª de Yoga realiza com as crianças atividades de Yoga infantil, alguns se interessam e participam outros observam.



**ONG**

**HARMONIA**

**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS , ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

37  
JL

O Sr. Nilson, tesoureiro da Loja Maçônica Estrela de Praia Grande , veio pres-  
tigiar a Festa Natalina. A Sra Nanci ,Assistente Social da ONG HARMONIA,  
recepçãoou os convidados.



Guloseimas doadas pelos colaboradores da Loja Maçônica Estrela da Praia Grande.

**ONG**



**ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO**  
**Rua Maçon ,907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050**  
**CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com**

38  
JY

Brinquedos ofertados pelo Litoral Plaza Shopping para a Festa de Natal da ONG HARMONIA - 2015



Festa de Natal - 2015



ONG



ASSOCIAÇÃO CÍVIL HARMONIA - ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTO  
Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível - Praia Grande SP- Cep:11723-050  
CNPJ : 12112375/0001-22 – E-mail:harmonia.ong@gmail.com

39  
3



O Sr. Douglas colaborador da ONG HARMONIA foi o Papai Noel em 2015.



40  
M

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE PRAIA GRANDE – SÃO PAULO**



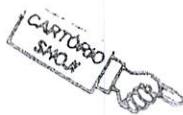
A associação civil denominada **HARMONIA – ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**, com sede nesta cidade, na Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível – Vila Sonia - Praia Grande – SP - CEP: 11723-050 , representada neste ato por sua presidente, Sra. MARTHA AUGUSTA BARREIRA, RG nº 3.543.762-5 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Chile, 437 – ap. 61 – Guilhermina – Praia Grande – SP – CEP: 11702-150; R E Q U E R, à Vossa Senhoria, se digne determinar o registro e arquivamento da Ata da 3<sup>a</sup> Assembléia Geral Ordinária - AGO, de acordo com a Legislação em vigor.

Nestes Termos,

P. Deferimento.

Praia Grande, 17 de Março de 2016.

*Martha Barreiro*



Princípio Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Praia Grande / S.P. Rel. David Shoji  
RUA DR. ROBERTO SHOJI, 230 - CEP: 11.701-030 - PRAIA GRANDE / SP - TEL: (13) 3491-1010 / FAX: 3473-2928

Reconheço por semelhança a firma de: MARTHA AUGUSTA BARREIRA, em documento sem valor econômico. Dou fé.

Praia Grande, 17 de março de 2016. Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

JOÃO ANTONIO DA SILVA NETO - Escrevente Autorizado  
(Qtd 1:Total R\$ 5,35)-Cód: 2011055112164200094045-1210  
SELOS: Selo(s): 1 Ata:080244-510453

João Antônio da Silva Neto  
Escrevente Autorizado  
FIRMA 1  
0802AA0510653



Bruna Aya Mekaru Lacalentola  
Escrevente Autorizada

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A TERCEIRA ASSEMBLÉIA  
GERAL ORDINÁRIA DA HARMONIA – ORIENTAÇÃO E  
CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**



Ficam os senhores membros da HARMONIA – ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, - convocados para comparecer à Terceira Assembléia Geral Ordinária, a se realizar na sede situada nesta cidade, na Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível – Vila Sonia - Praia Grande – SP - CEP: 11723-050 , no dia 12 de fevereiro de 2016, às 19:00 hs, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1-Apresentação dos nomes e eleição da nova diretoria para o mandato de dois anos, do período de 2016/2018;

2-Análise e Aprovação da prestação de contas referente ao biênio 2014/2016,

Não havendo quorum em primeira chamada, a Assembléia será instalada em segunda chamada, com qualquer número de presentes, conforme art.25, às 19:30 horas, sendo que a deliberação deverá ser respeitada por todos os membros.

Praia Grande, 25 de janeiro de 2016.

*Marttha Barreira*  
MARTHA AUGUSTA BARREIRA



*Bruna Aya Mekaru Lacalentola  
Escrevente Autorizada*

Lista de Presença dos Associados na AG realizada no dia de  
na sede da ASSOCIAÇÃO CIVIL HARMONIA.



- 1: Martha Augusta Barreiro Martha Barreiro
  - 2: ~~Joséane de Souza~~ ep. Jose Souza
  - 3: Viliani Maria Cordoni Bellotti Alves.
  - 4: Edilma maria Sant'ana Siz
  - 5: ~~Gilmar Guedes Filho~~ ep. Gilmar
  - 6: ~~Brasyl~~ - Laura Rodrigues Dias Madalena
  - 7:
  - 8: ~~Zelito Aversa~~ Ep. Zelito Palmeira
  - 9: Margarete Ep. Vicenzo de Lira ~~Maria~~
  - 10: ~~Romaria de Souza~~ Ep. Romaria
  - 11: ~~Felipe Prado J. Pármone~~

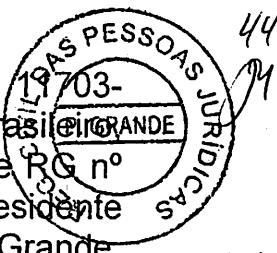
43  
M

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
SEM FINS LUCRATIVOS – HARMONIA – ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO  
DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS.



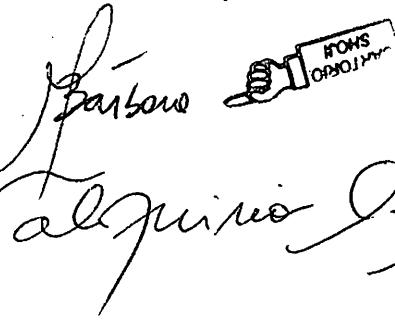
Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2016, às 19:00 horas, em primeira chamada, com o comparecimento dos membros que assinaram o termo de presença, que fica fazendo parte integrante da presente ata, realizou-se em cumprimento ao estabelecido no artigo 29 dos seus Estatutos, a TERCEIRA AGO – ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA da ASSOCIAÇÃO CIVIL HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, em sua sede social, na Rua Maçon, 907 – Jardim Aprazível - nesta cidade de Praia Grande – SP- CEP: 11723.050.

Após a verificação do quorum regular, ou seja, a presença de dois terços dos membros convocados, foram instalados os trabalhos pela senhora presidente da HARMONIA que convidou a senhora Bárbara Arantes de Souza Santana para presidir a presente assembléia, o qual agradecendo, assumiu a direção, convidou a senhora Valquíria Aparecida Câmara para secretariá-la. Composta a mesa, a secretária leu o edital de convocação onde constam os seguintes itens para a deliberação da AGO, sendo 1) Apresentação dos nomes e eleição da nova diretoria para o mandato para o biênio 2016 a 2018 e 2) Análise e Aprovação da prestação de contas referente ao biênio 2014/2016, certificando-se de que todos o receberam, esclarecendo que a Assembléia deve deliberar sobre a eleição da nova diretoria para o biênio 2016/2018, em conformidade com o determinado nos estatutos, bem como leu a relação dos novos nomes dos membros que se candidataram. Em seguida foram apresentados os nomes dos senhores: Carmem Lucia Horschutz Novelli, Douglas Reis Laranjeira, Fernando Abreu de Santana, Angelina De Lourdes Tripode Marcondes Dos Santos, Valquiria Aparecida Câmara, Pedro Luiz de Lima Custódio, Bárbara Arantes de Souza Santana, Carla Pereira de Mello Barbosa, , Margarete Aparecida Vicenzi De Lira , Martha Augusta Barreira, foi dada a palavra aos candidatos que fizeram um breve esclarecimento de seus ideais ao voluntariado. Dando prosseguimento a senhora presidente da mesa colocou o primeiro assunto para análise e votação os nomes indicados e a assembléia elegeu os seguintes nomes para a gestão de 2016/2018, – PRESIDENTE – MARTHA AUGUSTA BARREIRA, brasileira, viúva, professora aposentada, portadora da cédula de identidade RG nº 3.543.762-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.498.888-12, residente e domiciliada na Rua Argentina, 385 – AP. 21 – Guilhermina – Praia Grande – SP – CEP: 11702-110; TESOUREIRA: ARIANE MENDES MARQUES BISPO, brasileira, casada, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 27.346.818-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 265.782.648-25, residente e domiciliada na Rua Javaés, 386- Tupi – Praia Grande- SP ; SECRETÁRIA – MARGARETE APARECIDA VICENZI DE LIRA , brasileira, ,casada, atendente de educação II. portadora



Edifício Residencial J. Santos, – Vila Tupy, Praia Grande –SP- CEP: 19703-140, CONSELHO FISCAL - 1) DOUGLAS REIS LARANJEIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.330.796 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 815.785.398-20, residente e domiciliado na Rua: ..Monte Castelo, 78 – ap. 132 – Aviação , Praia Grande, SP, CEP:11702-720, 2) CARLA PEREIRA DE MELLO BARBOSA ,brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade RG.:16.665.697 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº: 100.993.188-14, residente e domiciliada na Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira, 3254 – Jardim Quietude – Praia Grande –SP -CEP: 11718-330, 3) VALQUIRIA APARECIDA CÂMARA, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº4.482.040-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 587.153.128-87, residente e domiciliada na Rua José da Silva Machado, 408 – ap.406 – Edifício Villa Palme, Tupy, Praia Grande –SP – CEP: 11703-100, SUPLENTES : PEDRO LUIZ DE LIMA CUSTÓDIO, brasileiro, casado, coordenador geral, portador da cédula de identidade RG nº25.338.139-3- SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº: 249.974.218-63, residente e domiciliado na Rua Castelo Novo, 297-B - Vila Margarida - São Vicente-SP, CEP: 11330-060 e ANGELINA DE LOURDES TRIPODE MARCONDES DOS SANTOS, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade RG: 6.156.197 – SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº: 800.875.158-49, residente e domiciliada na Rua Paschoal Mário Errichielo, 101 – ap. 32 – Vila Caiçara, Praia Grande-SP, CEP: 11707-080. Continuando, dada a palavra à senhora Presidente reeleita esta agradeceu a todos os diretores que auxiliaram na sua primeira gestão, e que por ter recebido a valiosa colaboração de todos pode levar a bom termo o seu primeiro mandato, solicitando a mesma colaboração para a próxima gestão. Prosseguindo o senhora Presidente da mesa, deu a palavra à Presidenta eleita da HARMONIA, que empossou a nova diretoria, agradeceu e reiterou seus votos de melhor servir e abriu espaço para manifestação dos outros membros eleitos; momento em que todos se cumprimentaram. Prosseguindo os trabalhos, foi colocada para análise e votação o segundo item do edital de convocação – prestação de contas do biênio 2014/2016. Após discussão e análise, as contas foram aprovadas por unanimidade, não houve manifestação de dúvidas e nada ficou pendente. Ato contínuo a senhora Presidente agradeceu a todos e deu por finalizada a Assembléia, às 19:45 hs., determinando a lavratura da presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada por mim Valquiria Aparecida Câmara, secretária e pela senhora presidente empossada Martha Augusta Barreira.

Presidente:

  
Valquiria Aparecida Câmara

Secretária:

  
Martha Augusta Barreira

4/5  
JN

**Lei Nº 1689  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2013**

**""ESTABELECE NORMAS PARA A  
DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA  
DE SOCIEDADES CIVIS, ASSOCIAÇÕES E  
FUNDAÇÕES E ADOTA PROVIDÊNCIAS  
CORRELATAS""**

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Oitava sessão Extraordinária, realizada em 23 de outubro de 2013, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As sociedades civis, associações e fundações, constituídas no Município de Praia Grande, que sirvam desinteressadamente à coletividade, poderão ser declaradas de utilidade pública mediante proposta do Executivo ou da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Só poderá ser declarada de utilidade pública a entidade que comprovar os seguintes requisitos:

- a) Que tenha sede e foro nesta cidade ou tendo sede e reconhecimento nacional e estadual, tenha representação neste Município;
  - b) Que tenha personalidade jurídica;
  - c) Estatuto e Atas atualizadas e devidamente registradas, com eleição de diretores e do conselho fiscal;
  - d) Que conste no Estatuto que os mandatos poderão ser renovados consecutivamente para o mesmo cargo através de eleição, apenas uma vez;
  - e) Inexistência de débitos com a Previdência Social;
  - f) Que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e que não distribui lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto;
  - g) Que, comprovadamente, apresente relatórios circunstanciados das ações da entidade nos 3 (três) anos de exercício anteriores à formulação do pedido, com a exata observância das suas finalidades estatutárias.
  - h) Que conste em seu Estatuto a vedação a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal de associados que tenham parentesco até terceiro grau;
  - i) Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e despesa realizadas no período anterior, desde que contemplada com recursos por parte de fundos públicos municipais, neste mesmo período.
  - j) No caso das entidades denominadas Associações Amigos e/ou Moradores de Bairros ou correlatas devem constar em seus estatutos a finalidade de suas atividades a função reivindicatória dos moradores de seus respectivos bairros, porém observar a sua delimitação de abrangência de atuação na poligonal a ser estabelecido de acordo com Decreto Executivo.
- Parágrafo único A falta de quaisquer dos documentos enumerados neste artigo importará no arquivamento do processo.

**Art. 3º.** No caso de não preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo anterior, a proposta não poderá ser renovada antes de decorridos dois anos, a contar da data da publicação do parecer da Comissão Legislativa que concluir pelo não seguimento do projeto em plenário ou do voto aposto pelo Prefeito do Município.

**Art. 4º.** O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública, estará devidamente disponibilizado no portal transparência existente no site da Prefeitura de Praia Grande, que se destinará, também, a apresentar a remessa dos relatórios a que se refere o artigo 2º, estando as referidas informações disponíveis para consulta.

**Art. 5º.** As entidades declaradas de utilidade pública, salvo por motivo de força maior devidamente comprovada, a critério do Poder Executivo, ficam obrigadas a apresentar, até o dia 30 de abril de cada ano, ao Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado à coletividade no ano anterior, devidamente acompanhado do demonstrativo da receita e da despesa realizada no período ainda que não tenham sido subvençionadas.

**Art. 6º.** A prestação de contas das entidades declaradas de utilidade pública junto ao Poder Executivo, será realizada bienalmente com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Estatuto e Atas atualizadas e devidamente registradas, com eleição de diretores e do conselho fiscal;
- b) relatórios circunstanciados das ações da entidade no ano anterior, com a exata observância das suas finalidades estatutárias, bem como os relatórios referentes à prestação de contas.

**Art. 7º.** Deverá constar na eleição das entidades, a presença de 7% (sete por cento) dos moradores da sua área de atuação, considerando sua abrangência, como associados.

**Art. 8º.** Será cassada a declaração de utilidade pública, mediante ato do Executivo fundamentado nesse sentido, da entidade que se afastar das seguintes disposições:

- a) deixar de participar da apresentação da prestação de contas durante dois anos consecutivos;
- b) se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c) conceder lucros, bonificações ou vantagens aos seus associados, dirigentes e mantenedores

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 979 de 23 de junho de 1997.

46  
M

**PROCESSO N° 057/16**

**FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Sr. Presidente,

Abro o presente processo, composto de 45 fls., referentes a(o) PROJETO DE LEI N° 012/15 e uma folha de informação.

Praia Grande, 14 de abril de 2016.

**Fabiano Cardoso Vinciguerra**  
**Operador Técnico**

47  
JL

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
 TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** HARMONIA ORIENTACAO E CAPACITACAO DE CRIANCAS , ADOLESCENTES E ADULTOS  
**CNPJ:** 12.112.375/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 19:10:34 do dia 05/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/10/2016.

Código de controle da certidão: **D0DA.29DE.3500.4135**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

À DIRETORIA JURÍDICA  
SENHORA DIRETORA:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador HUGULINO ALVES RIBEIRO, declarando de utilidade pública entidade que especifica.

O objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03/02/2010, que possui a finalidade de incrementar e incentivar atividades educacionais, culturais, de inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

A entidade, com sede e foro na cidade de Praia Grande, com o fim de servir desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 1689/2013, que estabelece normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações.

Assim, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável à aprovação do projeto, cujo mérito deverá ser apreciado pelo Colendo Plenário, após, evidentemente, da sua análise formal pelas Doutas Comissões.

Praia Grande, 25 de abril de 2016.

FÁBIO CARDOSO VINCIGUERRA  
Procurador

SENHOR DIRETOR LEGISLATIVO:

Acolho o parecer, pelos seus próprios fundamentos.

Para vossa elevada deliberação e posterior encaminhamento à Douta Comissão de Justiça e Redação.

Praia Grande, 25 de abril de 2016.

FERNANDA CHRISTINA ALVAREZ LORENZO  
Diretora Jurídica



49  
01

## Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 057/16  
PROJETO DE LEI Nº 012/16  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Relator: ANTONIO EDUARDO SERRANO

### PARECER

Às quatorze horas do dia 25 de abril de dois mil e dezesseis, na sala dos Srs. Vereadores, reuniu-se extraordinariamente os componentes da Douta Comissão de Justiça e Redação, a fim de estudarem o presente projeto e ao final exarar o seguinte parecer:

Trata o presente processo de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador HUGULINO ALVES RIBEIRO, declarando de utilidade pública entidade que específica.

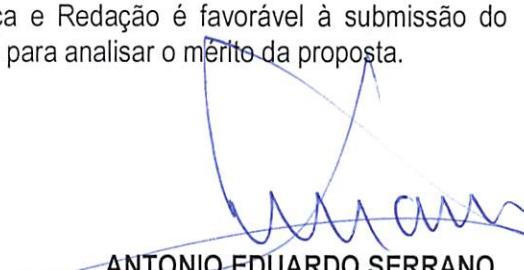
O objetivo da proposta é declarar de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO CIVIL DENOMINADA HARMONIA ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03/02/2010, que possui a finalidade de incrementar e incentivar atividades educacionais, culturais, de inclusão e melhoria da qualidade de vida das pessoas.

A entidade, com sede e foro na cidade de Praia Grande, com o fim de servir desinteressadamente a coletividade, atende as exigências previstas na lei nº 1689/2013, que estabelece normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações.

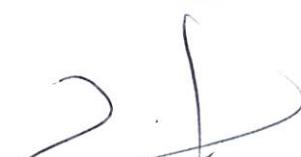
Assim, esta Comissão de Justiça e Redação é favorável à submissão do projeto ao Colendo Plenário, única instância competente para analisar o mérito da proposta.



MARCELINO SANTOS GOMES



ANTONIO EDUARDO SERRANO



SÉRGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

90

91

## FICHA DE INSCRIÇÃO PARA DISCUSSÃO:

**ITEM:** Único - PROC. 57/16 - PL 12/16 - 13-S.O.  
UTILIDADE PÚBLICA

	NOME	HORÁRIO INÍCIO	HORÁRIO FIM
1	HUGO RIBEIRO	12:17	12:21
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			

Praia Grande, 28/04/2016.

ROBERTO ANDRADE E SILVA

Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 12/16  
Autoria : HUGULINO ALVES RIBEIRO

51  
01

Ementa : Declara de Utilidade Pública a Associação Civil denominada Harmonia Orientação e Capacitação de Crianças, Adolescentes e Adultos e adota providências correlatas.

Reunião : 13º Sessão Ordinária  
Data : 28/04/2016 - 12:21:08 às 12:21:49  
Tipo : Nominal  
Turno : 1ª Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 17 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	12:21:15
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	12:21:24
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	12:21:20
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	12:21:34
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	12:21:35
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Sim	12:21:41
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	12:21:45
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	12:21:42
10	JANAINA BALLARIS	PT	Sim	12:21:34
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	12:21:36
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	12:21:30
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	12:21:34
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Sim	12:21:15
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	12:21:25
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DE SOUZA	PSDB	Sim	12:21:31
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	12:21:27

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL  
16 0 16  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 12/16 2<sup>a</sup>  
Autoria : HUGULINO ALVES RIBEIRO

52  
JM

Ementa : Declara de Utilidade Pública a Associação Civil denominada Harmonia Orientação e Capacitação de Crianças, Adolescentes e Adultos e adota providências correlatas.

Reunião : 4º Sessão Extraordinária  
Data : 28/04/2016 - 13:19:08 às 13:19:27  
Tipo : Nominal  
Turno : 2<sup>a</sup> Votação  
Quorum : Maioria Simples  
Condição : Maioria Simples  
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
1	ANTONIO CARLOS REZENDE	PSDB	Sim	13:19:12
2	ANTONIO EDUARDO SERRANO	PROS	Sim	13:19:13
3	BENEDITO RONALDO CESAR	PMDB	Sim	13:19:15
4	CARLOS EDUARDO G KARAN	PSD	Sim	13:19:16
5	EDNALDO DOS SANTOS PASSOS	SDD	Sim	13:19:14
6	EDUARDO PADUA SOARES JARDIM	PMDB	Não Votou	
7	EUVALDO REIS S MENEZES	PTN	Sim	13:19:23
8	HUGULINO ALVES RIBEIRO	PMDB	Sim	13:19:22
10	JANAINA BALLARIS	PT	Não Votou	
28	JOSÉ NEVES ASSUNÇÃO JUNIOR	PTB	Sim	13:19:14
18	KATSU YONAMINE	PSDB	Sim	13:19:16
11	MARCELINO SANTOS GOMES	PMDB	Sim	13:19:12
12	MARCO ANTONIO DE SOUSA	PMN	Não Votou	
14	ROBERTO ANDRADE E SILVA	PMDB	Não Votou	
15	ROMULO BRASIL REBOUÇAS	PSD	Sim	13:19:15
16	SERGIO LUIZ SCHIANO DÉ SOUZA	PSDB	Sim	13:19:16
17	TATIANA TOSCHI MENDES	PMDB	Sim	13:19:20

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL  
13 0 13  
100,00% 0,00%

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

53  
JM



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 27 de Abril de 2.016.

**OFÍCIO GPC-L Nº 036/16**

SENHOR VEREADOR:

Tem o presente a finalidade de encaminhar à Vossa Excelência, em anexo, cópia do parecer emitido pelo Procurador Jurídico desta Edilidade, o qual se refere a requerimento recebido por esta Presidência, encaminhado pela Sra. Rosana de Andrade Marques, e gerou a abertura do processo legislativo nº 049/2016.

Aproveito da oportunidade para reiterar meus protestos e consideração e apreço.

Atenciosamente,

***ROBERTO ANDRADE E SILVA***  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
Vereador EUVALDO REIS DOS SANTOS MENEZES  
N E S T A





*Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande*  
Est. de São Paulo

54  
JM

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10/2016**

**"Declara de Utilidade Pública a Associação Civil denominada HARMONIA, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS e adota providências correlatas".**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE APROVA:

**Art.1º.** Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Civil denominada HARMONIA, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS, com sede na Rua do Maçom nº 907, Jardim Aprazível, Bairro Vila Sonia, no Município de Praia Grande, entidade inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob nº 12.112.375/0001-22.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

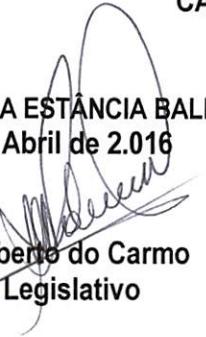
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 28 de Abril de 2.016**

  
**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente

  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
1º Secretário

  
**CARLOS EDUARDO BARBOSA**  
2º Secretário

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**  
**Em 28 de Abril de 2.016**

  
**Manoel Roberto do Carmo**  
Diretor Legislativo

55  
M



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Em 28 de Abril de 2.016.

**OFÍCIO GPC-L Nº 038/16**

SENHOR PREFEITO:

Com os meus cordiais cumprimentos, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Autógrafo de Lei nº 10/16, relativo ao Projeto de Lei nº 12/16, de autoria do Nobre Vereador **Hugulino Alves Ribeiro** e que “**Declara de Utilidade Pública a Associação Civil denominada HARMONIA, ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E ADULTOS**”, aprovado em Segunda Discussão por ocasião da Quarta Sessão Extraordinária, da Quarta Sessão Legislativa da Décima Primeira Legislatura, realizada nesta data.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

**ROBERTO ANDRADE E SILVA**  
Presidente



Excelentíssimo Senhor  
**ALBERTO PEREIRA MOURÃO**  
DD. Prefeito da Estância Balneária de  
**PRAIA GRANDE**

